



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º198/2014**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. IV da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº458/2014 de 06/03/2014. Memorando 1599/2015 de 28 de Dezembro de 2015.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **MAURICIO SINVAL DE ASSIS SILVA**, inscrito no CPF nº nº512.233.330-00, Carteira de Identidade nº2041842838, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SOCIEDADE LITORÂNEA DE COMUNICAÇÕES**, com inscrição de CNPJ sob o nº91.913.665/001-41, com endereço, à Rua Edgardo Pereira Velho, nº 158, Centro-Tavares/RS, neste ato representada pelo Sr. **Júlio César Cristino**, com CPF nº001.333.480.83, residente e domiciliada a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 283, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato original será prorrogado pelo período de 01(um) ano, iniciando em 01/01/2016 à 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela contratação, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** perceberá o valor de R\$12.000,00(Doze Mil Reais), o valor será parcelado e pago mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente. Os encargos tributários conforme legislação contempla, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, do valor total da Nota Fiscal ou Recibo.

CLAUSULA TERCEIRA: A despesa deste contrato ocorrerá pela seguinte dotação orçamentaria.

02- Gabinete do Prefeito.

122- Manutenção do Gabinete

95 -3.3.90.39.47.00- Serviço de Comunicações em Geral.

As demais cláusulas seguem inalteradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de fevereiro de 2016.

SOC. LITORÂNEA DE COMUN. LTDA.
CONTRATADO

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Assessora de Contratos e Convênios

Examinado e Aprovado
VALDIR BONIATTI.
Proc. Jurídico Mun. - OAB/RS nº 35.067

Gilson Terra Paiva.
Sec. Mun. de Coord. Planej. e Projetos

1-Laís de Jesus Souza.
CPF nº 024.317.900-61

2-Jucimara Moraes da Silva.
CPF nº 001.403.74